



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL Nº 152/2024

DISPENSA POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 123/2024

A Prefeitura Municipal de Potim/SP, inscrito no CNPJ sob nº 65.042.855/0001-20, com sede à Praça Miguel Corrêa dos Ouros, Nº 101, Centro, Potim/SP, CEP 12.525-007, por intermédio do Departamento de Compras e Licitação, torna público que realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, nos termos do Artigo Nº 75, inciso II e Artigo Nº 82 parágrafo 6º da Lei Federal Nº 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	Dia 23/07/2024, às 13h00min, horário de Brasília
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	compras@potim.sp.gov.br

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONTROLE INTEGRADO DE PRAGAS URBANAS PARA AS UNIDADES DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE POTIM/SP, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS: Praça Miguel Corrêa dos Ouros, nº 101, Centro, Potim/SP, CEP 12.525-007.

E-MAIL: compras@potim.sp.gov.br - Telefone: (12) 3112-9200.

Esta contratação será regida pela Lei Federal Nº 14.133, de 01 de abril de 2021, do Decreto Municipal Nº 1.950, de 27 de outubro de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

As propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório, não podendo ultrapassar os valores orçados pela municipalidade.

Integram este Edital os anexos:

- I – Termo de Referência;
- II – Unidades e Respectivas Localizações
- III – Modelo de Proposta;
- IV – Termo de Apresentação da Empresa (Ficha Cadastral);
- V – Minuta da Ata de Registro de Preços.

1 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

1.1. - As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo da Prefeitura Municipal de Potim/SP para exercício de 2024, na classificação abaixo:

- 02.21.00 – Secretaria Municipal de Educação;
- 12.361.0010.2012 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental;
- 12.365.0012.2018 – Manutenção da Educação Infantil;
- 12.365.0012.2081 – Manutenção de Creches;
- 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

2 - DO VALOR ESTIMADO:

2.1. - O valor global estimado máximo para contratação será de **R\$ 26.887,50 (vinte e seis mil e oitocentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)**, divididos de forma unitário com valor máximo a ser aceito fixado, conforme Anexo I.



3 - PERÍODO PARA ENVIO DA DOC. DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

3.1. - A presente Dispensa de Licitação ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site oficial da Prefeitura, sendo que os respectivos documentos deverão ser encaminhados no e-mail compras@potim.sp.gov.br, preferencialmente fazendo referência a Dispensa de Licitação Nº 123/2024.

4 - CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:

4.1. - A empresa deverá apresentar, concomitantemente com o envio da proposta comercial, os seguintes documentos comprobatórios de habilitação com validade na data de realização da Dispensa, para a Prefeitura Municipal de Potim, Praça Miguel Corrêa dos Ouros, Nº 101, Centro, Potim/SP, CEP: 12.525-007, ou através do e-mail compras@potim.sp.gov.br.

4.2. - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.2.1 - Habilitação Jurídica

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

4.2.2 - Regularidade Fiscal

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério Fazenda (CNPJ);

b) A Fazenda Federal (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais conjunta com a Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida por órgão da Secretaria da Receita Federal, unificada com a Certidão Negativa de Débito com o INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por lei, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – conforme Portaria MF nº 358, de 5 de setembro de 2014);

c) A Fazenda Estadual: Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda ou Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 03, de 13/08/2010 ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal, sob as penas da lei;

d) A Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos Municipais – Tributos Mobiliários, expedida por órgão da Secretaria da Fazenda Municipal) da sede.

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) – Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal, de acordo com a Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990.

f) CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas) - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto – Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (NR).

4.2.3 - Qualificação Econômico – Financeira

a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelos distribuidores da sede do juízo da comarca da pessoa jurídica.

4.2.4 - Qualificação Técnica

a) Apresentar Atestado de Capacidade Técnica ou Declaração emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa realizou **serviços de forma compatível em característica**, conforme objeto da presente Dispensa;

b) Apresentar autorização de funcionamento expedida pela ANVISA ou a equivalente publicação na Imprensa Oficial da União;

c) Apresentar licença ambiental (ou termo equivalente), concedida por órgão ambiental competente, conforme art. 50 da Resolução ANVISA – RDC Nº 52, de 22 de outubro de 2009;

d) Indicar o responsável técnico pelos serviços, bem como comprovar sua inscrição na entidade profissional competente (registro do responsável técnico da licitante junto ao Conselho Profissional, conforme art. 8º da Resolução ANVISA – RDC Nº 52, de 22 de outubro de 2009).



5 - PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

5.1. - A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme informações descritas no Termo de Referência.

5.2. - As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

5.3. - Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

6 - DO PAGAMENTO:

6.1. - O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em até o 30 (trinta) dias, mediante apresentação de nota fiscal e relatórios, após atesto do setor competente.

6.2. - Para realização dos pagamentos, a empresa vencedora deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação.

7 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

7.1. - Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

7.1.1 - Advertência;

7.1.2 - Multa;

7.1.3 - Impedimento de licitar e contratar e;

7.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.2. - A multa será recolhida em percentual de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor total do(s) item(ns) solicitado(s), por dia de atraso na entrega do objeto, até o 15º (décimo quinto) dia útil, quando será devida a multa pelos dias de atraso somada a sanção de rescisão unilateral, e multa de 10% (dez por cento) do valor total do Ata de Registro de Preços.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1. Poderá o Município revogar/anular o presente Edital de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

8.2. - A anulação do procedimento de Dispensa de Licitação, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do Art. 71 da Lei Federal Nº 14.133/2021.

8.3. - Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Potim, 17 de julho de 2024.

Érica Soler Santos de Oliveira
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL Nº 152/2024

DISPENSA Nº 123/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONTROLE INTEGRADO DE PRAGAS URBANAS PARA AS UNIDADES DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE POTIM/SP, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

JUSTIFICATIVA

A contratação dos serviços objeto deste termo de referência visa impedir, de modo integrado e utilizando métodos eficazes, que pragas urbanas, tal como aracnídeos peçonhentos ou não, entre outros animais sinantrópicos, se instalem ou se reproduzam nos ambientes e dependências das Unidades de Ensino do Município de Potim, evitando infestação e descontrole, de forma a preservar a saúde dos alunos, funcionários e o público frequentador dos espaços internos, externos e arredores das dependências das unidades, além de conservação ao patrimônio público.

A ausência dos serviços em tela pode tornar insalubre o ambiente das dependências das Unidades, causar agravos à saúde dos usuários, além de prejuízos econômicos ou ainda propiciar a disseminação de doenças e infecções.

O objetivo da presente contratação é o fornecimento de um serviço especializado, de boa qualidade, com intervenções bem planejadas e realizadas dentro dos parâmetros de qualidade exigidos, de forma a conservar todas as funcionalidades das instalações físicas e a manutenção de um ambiente saudável livre de pragas e doenças.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E VALORES

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO DE CONTROLE INTEGRADO DE PRAGAS URBANAS - DESALOJAMENTO DE ANIMAIS PEÇONHENTOS TIPO ESCORPIÃO (TITYUS SERRULATUS), BEM COMO OUTROS ARACNÍDEOS, EM TODAS AS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DA UNIDADE DE ENSINO, COMPREENDENDO INSPEÇÃO PRÉVIA, MEDIDAS CORRETIVAS, CONTROLE QUÍMICO E BIOLÓGICO E MONITORAMENTO DOS RESULTADOS COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS.	SV	45	R\$ 585,00	R\$ 26.325,00

1. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

1.1. A Prestação de serviços compreendendo controle e remoção de aracnídeos e outros animais sinantrópicos, e exame minucioso dos locais conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas em Termo de Referência;

1.2. A Contratada deverá adotar boas práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, utilização de equipamentos, no fornecimento de materiais e orientações aos colaboradores, em conformidade com a legislação em vigor.

1.3. A Contratada é obrigada a efetuar o recolhimento das embalagens vazias e respectivas tampas dos produtos químicos utilizados no combate e prevenção das pragas, mediante comprovante de recebimento, para fins de destinação final ambientalmente adequada, a cargo das empresas titulares do registro, produtoras e comercializadoras, ou de posto de recebimento ou centro de recolhimento licenciado e credenciado, observadas as instruções constantes dos rótulos e das bulas, conforme: art. 33, inciso I da lei nº 12.305/2010; art. 53 do Decreto nº 4.074/2002 e demais dispositivos legais pertinentes.

1.4. Caberá à Contratada executar os serviços em estrita conformidade com os requisitos de licenciamento, procedimentos e práticas operacionais definidos na Resolução RDC ANVISA nº 52/2009, destacando-se as metodologias direcionadas para a redução do impacto ao meio ambiente, à saúde do consumidor e do aplicador dos produtos.

1.5. Os produtos utilizados deverão ter as seguintes características: não causar manchas; ser



antialérgicos; tornarem-se inodoros após 90 (noventa) minutos de aplicação; ser inofensivos à saúde humana; estarem compreendidos dentre aqueles permitidos pela Portaria SNVS nº 10/1985 e suas atualizações; aqueles aplicados nos espelhos d'água para combate às larvas de moscas não deverá ser nocivos às plantas e peixes; não danificar ou causar morte de plantas de canteiros, árvores e gramados.

1.6. Os produtos utilizados, além de obedecerem às exigências prescritas nos itens anteriores, deverão ser devidamente licenciados pela entidade sanitária pública competente.

1.7. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis (link: www.gov.br/aqu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/guia-de-contratacoes-sustentaveis-set-2023.pdf).

1.8. A Contratada deverá fornecer aos seus profissionais os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução de serviços e fiscalizar o uso, em especial, pelo que consta na Norma 1.9. Regulamentadora nº 6 do Ministério do Trabalho e Emprego.

1.9. Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.

2. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DISPONIBILIZAÇÃO DE MATERIAIS

Os serviços serão realizados nas dependências das unidades de ensino (**Anexo II**)

2.1. Os serviços serão realizados mediante prévio agendamento, observada a necessidade do setor solicitante, sendo padronizado o mínimo de 04 (quatro) inspeções anuais por unidade de ensino, ou seja, uma inspeção a cada 03 (três) meses.

2.1.1. A previsibilidade de aplicação dos serviços objeto da presente contratação poderá ser alterada, observado o interesse da Administração.

2.2. As solicitações e autorizações serão realizadas por responsável da Secretaria de Educação e deverão ser atendidas no prazo máximo de 03 (dias) úteis após autorização.

2.3. As técnicas, equipamentos e materiais empregados na realização dos serviços deverão ser suficientes ao objeto da presente contratação, bem como ser adequadas às características das edificações.

2.4. Os serviços objetos da presente contratação deverão ser executados fora do horário de expediente e demais atividades acadêmicas, de modo que não precise haver as suas respectivas desocupações que impliquem na interrupção das suas atividades.

2.5. Os profissionais utilizados pela Contratada, durante a execução dos serviços, deverão estar previamente uniformizados, identificados e dotados de equipamentos de proteção individual e, no que couber, equipamentos de proteção coletiva, obedecidas a legislação trabalhista e demais dispositivos legais pertinentes no âmbito dos serviços a serem executados.

2.6. A empresa deverá informar o número de telefone, que ficará à disposição da Secretaria de Educação, para fins de atendimento.

2.7. Ficará a cargo da empresa contratada taxas, pedágios, deslocamentos, suprimentos, alimentação, combustível e todo e qualquer valor decorrentes das execuções.

2.8. Disponibilizar todos os equipamentos necessários a execução dos serviços e utilizar profissionais habilitados e qualificados.

2.9. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

2.9.1. Todo material, insumos, produtos e demais apontamentos descritos no subitem anterior, que serão utilizados na execução do objeto, deverão ser de boa qualidade, cabendo a substituição daqueles que não atendam tais exigências;

2.9.2. Após conclusão dos serviços necessários ao integral cumprimento do objeto da presente contratação, a Contratada deverá entregar o local limpo e devidamente livre de lixo, entulho, detritos, poeira, sujeira e outros elementos nocivos que possam se espalhar pelas dependências da unidade escolar, o que poderia ocasionar eventuais transtornos no desenvolvimento das demais atividades pertinentes à Instituição de Ensino, impactando direta e indiretamente na mobilidade, saúde, segurança e integridade dos usuários das dependências.

2.10. A Contratada será objetivamente responsável direta por quaisquer danos à integridade de servidores, discentes ou terceiros, na hipótese de não serem adotadas as cautelas recomendadas pelo fabricante, órgãos regulamentadores e de saúde.



2.11. Observar, durante a prestação dos serviços, as Normas e Legislação vigentes e as discorridas no presente termo de referência, inerentes ao objeto da contratação.

3. CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

3.1. A administração rejeitará, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com o Termo de Referência e seu(s) anexo(s).

3.2. Os serviços que trata este Termo deverão obedecer às especificações constantes no Edital e seus anexos.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Fornecer o objeto solicitado, nas condições previstas no Termo Referência.

4.2. Substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o(s) produto(s) recusados.

4.3. Ficar responsável pelas operações de transporte, carga e descarga, se forem o caso.

4.4. Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

5.2. Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos serviços.

5.3. Permitir acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para fiscalizações.

6. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

6.1. Será designado pela autoridade competente, responsável pelo acompanhamento da Ata de Registro de Preços.

7. PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até 30 (TRINTA) dias a partir do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica devidamente atestada por responsável do Setor Solicitante por meio de cheque nominal ou em conta corrente indicada pela empresa contratada.

7.1.1. Na Nota fiscal deverá constar obrigatoriamente o número da Ata de Registro, a descrição dos produtos, quantidades, preços unitários e o valor total.

7.1.2. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitado ao contratado, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura Municipal no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

7.1.3. Caso o contratado não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

ANEXO II UNIDADES E RESPECTIVAS LOCALIZAÇÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL Nº 152/2024

DISPENSA Nº 123/2024

- **Creche Frei Arvilio Romano Salvatti – “Frei Arthur” (Área: 321,64 m²)**
Localização: Rua Padre Agenor Mathias Pessoa, Nº 420. Bairro: Frei Galvão. CEP: 12525-298.
- **EMEI Maria Seabra de Castilho Bianco (Área: 813,78 m²)**
Localização: Rua Cruzeiro, Nº 233. Bairro: Morada dos Marques. CEP: 12525-228.
- **EMEI Antônio Barbosa (Área: 1.118,48 m²)**
Localização: Esquina da a Rua Antônio Theodoro de Oliveira com a Rua Adelino Gervásio de Castro S/N. Bairro: Vila Olivia. CEP: 12525-430.
- **EMEI Patrícia C. Calheiros de Melo (Área: 610,11 m²)**
Localização: Rua Bahia, Nº 45. Bairro Jardim Alvorada. CEP: 12525-140.
- **EMEI Sandra A. Santos Teberga (Área: 1.070,31 m²)**
Localização: Rua Ciro de Castro Nogueira, Nº 116. Bairro: Frei Galvão. CEP: 12525-288.
Localização: Rua Aristeu Vieira Vilela, Nº 10. Bairro: Frei Galvão. CEP: 12525-306.
- **EMEIF Integral Lar Monsenhor Filippo (Área: 46.420 m²)**
Localização: Av. Governador Mário Covas - Praça Francisco de Assis Galvão, Nº 200. Bairro: Centro.
- **EMEIF Amador Galvão César (Área: 1.064,26 m²)**
Localização: Rua Santo Antônio, Nº 380. Bairro: Vista Alegre. CEP: 12526-108.
- **EMEF Prof.^a Judith Siqueira Weber (Área: 2.445,44 m²)**
Localização: Rua Rio Grande do Sul, Nº 45. Bairro: Jardim Alvorada. CEP: 12525-146.
- **EMEF Geraldo José Rodrigues Alckmin (Área: 1.653,98 m²)**
Localização: Rua Minas Gerais, Nº 360. Bairro: Jardim Alvorada. CEP: 12525-150.
- **EMEF Benedito Lúcio Thomaz (Área: 2.413,88 m²)**
Localização: Av. Zulmira Proença, Nº 01. Bairro: Jardim Cidade Nova. CEP: 12525-250



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

ANEXO III MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL Nº 152/2024

DISPENSA Nº 123/2024

Apresentamos nossa proposta para execução do objeto da presente Dispensa, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO DE CONTROLE INTEGRADO DE PRAGAS URBANAS - DESALOJAMENTO DE ANIMAIS PEÇONHENTOS TIPO ESCORPIÃO (TITYUS SERRULATUS), BEM COMO OUTROS ARACNÍDEOS, EM TODAS AS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DA UNIDADE DE ENSINO, COMPREENDENDO INSPEÇÃO PRÉVIA, MEDIDAS CORRETIVAS, CONTROLE QUÍMICO E BIOLÓGICO E MONITORAMENTO DOS RESULTADOS COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS.	SV	45		

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente Dispensa de licitação.

LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

De acordo com o especificado no Anexo 01, deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data de envio da Proposta.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

ANEXO IV

PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL Nº 152/2024

DISPENSA Nº 123/2024

TERMO DE APRESENTAÇÃO DA EMPRESA – FICHA CADASTRAL

Dados da Empresa:

Razão Social: _____

Nome Fantasia: _____

CNPJ Nº: _____ I. E: _____

Endereço: (Rua, Avenida, etc...) _____

Nº: _____, Complemento: _____

Bairro: _____, Cidade: _____

Estado: _____, CEP: _____ - _____

Telefones: _____

E-mail: _____

Dados Bancários:

Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____

Dados do Representante Legal que assinará o Contrato.

Nome: _____

Qualificação: (cargo/função exercida na empresa) _____

Estado Civil: _____ Nacionalidade: _____

CPF Nº: _____ R.G: _____

Endereço: (Rua, Avenida, etc...) _____

Nº: _____, Complemento: _____

Bairro: _____, Cidade: _____

Estado: _____, CEP: _____ - _____

Dados dos Sócios.

Nome: _____

Qualificação: (cargo/função exercida na empresa) _____

CPF Nº: _____ R.G Nº: _____

E-mail: _____

Percentagem de participação dos sócios no capital da empresa: _____

OBS.: DEVERÁ SER INFORMADO OS DADOS DE TODOS OS SÓCIOS, E COM REFERENCIA AO SÓCIO ADMINISTRADOR DEVERÁ SER INFORMADO NO CAMPO QUALIFICAÇÃO ACIMA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

ANEXO V

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL Nº 152/2024

DISPENSA Nº 123/2024 – REGISTRO DE PREÇOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM**, Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 65.042.855/0001-20, com sede na Praça Miguel Corrêa dos Ouros, nº 101, na cidade de Potim, devidamente representada por sua Prefeita Municipal, **ERICA SOLER SANTOS DE OLIVEIRA**, portadora da cédula de identidade RG nº _____ e inscrita no CPF/MF sob nº _____, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade, na Rua _____, doravante designada **PREFEITURA**, e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu estatuto social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para **Registro de Preços**, nos termos da **Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 1.950/2023**, bem como do Instrumento Convocatório (Edital) nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA:

Denominação:

Endereço:, Nº, Bairro:, CEP:

E-mail: - Tel.:

CNPJ: - I. E.:

Representante Legal:

CPF: - RG:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A presente Dispensa de Licitação tem por **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONTROLE INTEGRADO DE PRAGAS URBANAS PARA AS UNIDADES DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE POTIM/SP, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

ITEM	PRODUTO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	MARCA
------	---------	-------	--------	----------------	-------------	-------

OBS.: RELAÇÃO DE MATERIAL ACIMA CONFORME ITENS DE MENOR PREÇO PROPOSTO PELOS PARTICIPANTES.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E DA FORMA DE ENTREGA

2.1. **Prazo de entrega:** de acordo com o termo de referência e solicitação do setor requisitante, ou a partir do recebimento da autorização de fornecimento (pedido e empenho).

2.1.1. Entregas parceladas de acordo com o indicado na autorização de fornecimento, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

2.2. A(s) Autorização(ões) de Fornecimento expedida(s) após a assinatura da Ata de Registro indicará(ão):

- o nome, sobrenome e cargo do responsável pela Ordem;
- o e-mail e telefone (fax) do setor, para confirmação do recebimento da Ordem pela Contratada;
- o item e a quantidade solicitada;
- a data da expedição da Autorização de fornecimento;

2.2.1. A Contratante expedirá por meio de e-mail e/ou ofício e/ou fax à Contratada a Autorização de Fornecimento. **A Contratada deverá confirmar, por escrito, enviado por e-mail, o recebimento da Ordem no prazo de 01 dia útil**, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento.

2.3. Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de **02 (dois)** dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação e/ou incorreções, a Contratada deverá complementar e/ou corrigir em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de **(02 dois)** dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma, podendo ser renovado, nos termos do Art. 84 da Lei nº 14.133/2021, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado em até 30 (TRINTA) dias a partir do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica (Portaria CAT nº 173/2009) e relatórios da prestação dos serviços, devidamente atestada pela responsável do Setor Solicitante, por meio de cheque nominal ou em conta corrente indicada pela empresa contratada.

4.1.1. Na Nota fiscal deverá constar obrigatoriamente o número do contrato, a descrição do objeto, quantidades fornecidas, preços unitários e o valor total.

4.1.2. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitado ao contratado, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura Municipal no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**;

4.1.3. Caso o contratado não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

4.1.4. O fechamento das notas fiscais referente ao fornecimento será mensal, devendo ser apresentado relatório com as informações referente aos veículos abastecidos.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA(S) DETENTORA(S)

5.1. Fornecer, nas condições previstas no Instrumento Convocatório (Edital) da Dispensa Nº 123/2024 e nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.

5.2. Substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o(s) produto(s) recusado.

5.3. Ficar responsável pelas operações de transporte, carga e descarga.

5.4. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

6.1. Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

6.2. Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

6.3. Permitir acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para entrega.

6.4. Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES

7.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para este certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no artigo 156 da Lei nº 13.144/2021.

7.2. O não cumprimento das obrigações assumidas na presente Ata ou a ocorrência das hipóteses previstas no artigo 155, da Lei nº 13.144/2021, autorizam, desde já, a DETENTORA a rescindir, unilateralmente, esta Ata, independentemente de interpelação judicial e ainda será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.

7.2.1. Em caso de possível atraso na entrega do objeto por fato superveniente a vontade da Detentora, a mesma deverá solicitar, por escrito, dentro do prazo estabelecido inicialmente, a prorrogação do prazo de entrega por igual período, ou seja, por no máximo mais 04 (quatro) horas. Caso a Detentora não cumpra o prazo inicial e nem o prazo prorrogado aceito pela Contratante, ser-lhe-á aplicada a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor total do(s) item(ns) solicitado(s), por dia de atraso na entrega do objeto, até o 15º (décimo quinto) dia útil, quando será devida a multa pelos dias de atraso somada a sanção de rescisão unilateral e multa prevista no item **7.2** do Instrumento Convocatório (Edital) da Dispensa Nº 123/2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA

8.1. Assegurados o contraditório e a ampla defesa, o fornecedor do bem terá seu Registro de Preços cancelado quando:

8.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

8.3. Recusar-se a celebrar a Ata no prazo estabelecido por esta Prefeitura Municipal, sem justificativa aceitável;

8.4. Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.5. For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 156, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

8.6. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 156, inciso III, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

8.7. Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

8.8. Os fornecedores incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a fornecer, nas condições estabelecidas no ato convocatório, respectivos anexos e na própria ata.

CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Instrumento Convocatório (Edital) da Dispensa Nº 123/2024 com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) DETENTORA(S);

9.2. A existência de preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA DÉCIMA – FORO

10.1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Aparecida.

10.2. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Potim, XX de XXXXX de 2024.

ERICA SOLER SANTOS DE OLIVEIRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

DETENTORA:

EMPRESA
CNPJ Nº
REPRESENTANTE LEGAL
CPF Nº

TESTEMUNHAS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

DETENTORA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 00X/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONTROLE INTEGRADO DE PRAGAS URBANAS PARA AS UNIDADES DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE POTIM/SP, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

NOME	Erica Soler Santos de Oliveira
CARGO	Prefeita Municipal
RG Nº	
ENDEREÇO (*)	Praça Miguel Corrêa dos Ouros, nº 101, Potim/SP
TELEFONE	(12) 3112.9200
E-MAIL	gabinete@potim.sp.gov.br

RESPONSÁVEL PELO ATENDIMENTO A REQUISIÇÕES DE DOCUMENTOS DO TCESP

NOME	
CARGO	
ENDEREÇO COMERCIAL DO ÓRGÃO/SETOR	
TELEFONE E FAX	
E-MAIL	

Potim, XX de XXXXXXXX de 2024.

RESPONSÁVEL:

ERICA SOLER SANTOS DE OLIVEIRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

OBS.: DOCUMENTO INFORMATIVO PARA ELABORAÇÃO JUNTAMENTE COM A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS / CONTRATO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

DETENTORA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 00X/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONTROLE INTEGRADO DE PRAGAS URBANAS PARA AS UNIDADES DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE POTIM/SP, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

ADVOGADO(S):

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Potim, XX de XXXXXXXX de 2024.

ERICA SOLER SANTOS DE OLIVEIRA
PREFEITA MUNICIPAL
CONTRATANTE

RESPONSÁVEL
EMPRESA
CONTRATADA

OBS.: DOCUMENTO INFORMATIVO PARA ELABORAÇÃO JUNTAMENTE COM A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS / CONTRATO